



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

ATA VI

JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- CPLOSE

ATA 006 -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00004/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e serviços de Engenharia - CPLOSE, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO TIUMA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Às 10:15 horas do dia 16/10/2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, designada pela Portaria nº 004/2023 de 01/04/2023, composta pelos servidores: JACIARA XAVIER DOS SANTOS – Presidente; CAROLINE RODRIGUES PORTO - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA – Membro, com fins de recepcionar o parecer jurídico quanto a quanto a análise do recurso administrativo apresentado pela empresa **TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.200.286/0001-36.** Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, bem como parecer jurídico, passamos a informar: **1) Que após análise e julgamento de propostas chegou-se ao seguinte resultado: a empresa TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA, CNPJ: 41.200.286/0001-36, apresentou vários itens com preços inexequíveis, com desconto superior a 70%, tendo sido a proposta DESCLASSIFICADA pois não atendeu ao item 9.6.10 do Edital; 2) Que a empresa **JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 10.560.289/0001-57** após a análise da proposta de preço apresentada, ofertou o 2º menor valor, esta foi considerada válida e conseqüentemente classificada, sendo declarada vencedora do respectivo processo licitatório, conforme critério de classificação do item 9.7. do edital; 3) Que as demais empresas, ficam classificadas segundo ordem planilha abaixo:**

Nº DE ORDEM	EMPRESA (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)	VALOR MÁXIMO PREVISTO	VALOR TOTAL OFERTADO NA PROPOSTA R\$	DIFERENÇA R\$ E = C - D	COLOCAÇÃO (EXEMPLO 1º, 2º, 3º MENOR PREÇO)
1	J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:10.560.289/0001-57	R\$1.215.908,15	R\$1.085.479,52	R\$130.428,63	1º
2	HPS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ:20.520.477/0001-05	R\$1.215.908,15	R\$1.094.277,68	R\$ 121.630,47	2º
3	MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:17.363.675/0001-06	R\$1.215.908,15	R\$1.143.113,69	R\$72.794,46	3º
4	SEDENGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 70.082.227/0001-09	R\$1.215.908,15	R\$1.197.608,26	R\$18.299,89	4º



5	TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA, CNPJ:41.200.286/0001-36	R\$1.215.908,15	R\$1.007.283,39	R\$208.624,76	Desclassificada
---	--	-----------------	-----------------	---------------	-----------------

4) Que após divulgação do julgamento das propostas de preço e aberto prazo recursal, a empresa TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.200.286/0001-36, apresentou recurso tempestivamente, o qual foi analisado e julgado, tendo como resultado a reformulação da decisão desta Comissão, que resolve pelo provimento parcial de suas alegações quanto a desclassificação da sua proposta de preços; 5) Que a CPLOSE decidiu por oportunizar a empresa TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.200.286/0001-36, conforme item 9.6.10.2 do edital, para que no prazo previsto comprovar a viabilidade financeira dos valores apresentados nos itens apontado no parecer técnico, esclarecendo assim sua exequibilidade; 6) Que embora tenha sido reformulada a decisão anterior desta CPLOSE, bem como oportunizado ao recorrente prazo para fins de comprovação da exequibilidade dos valores apresentados, esta não o fez; 7) Que dentro do prazo previsto para fins de comprovação dos preços, a recorrente opinou por não comprovar o que lhes foi solicitado, mas apresentar novo recurso administrativo, reafirmando as suas razões de recurso; 8) Que esta CPLOSE solicitou mais uma vez apoio do departamento jurídico para fins de análise e tomada de decisão quanto a referida petição realizada pela empresa TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.200.286/0001-36; 9) Que a CPLOSE entendeu que em nenhum momento restou comprovada a exequibilidade dos valores apresentados na planilha, conforme solicitado; 10) Que concluída a análise do caso em questão, bem como considerando os pareceres técnico e jurídico, esta CPLOSE decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta inicialmente proferida, pelas razões ora expostas; 11) Que declara como melhor classificada e vencedora deste certame a empresa **JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 10.560.289/0001-57**, que ofertou proposta no valor final de R\$ 1.085.479,52 (um milhão e oitenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Jaciara Xavier dos Santos

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
(Presidente)

Caroline Rodrigues Porto

CAROLINE RODRIGUES PORTO (Membro)

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
SILVA (Membro)

Francisco Henrique Conrado Inácio da Silva

FRANCISCO HENRIQUE CONRADO
INÁCIO DA SILVA (RESP. TÉCNICO)